

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019

Considerando que a CONTRATANTE, associação de municípios devidamente constituída e com 50 anos de atuação na defesa dos interesses dos seus municípios associados, conforme sua finalidade estatutária, necessita de efetiva e contínua prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica;

Considerando que a CONTRATADA, segundo evidencia seu contrato social e a experiência pretérita dos seus profissionais, tem a qualificação necessária para execução dos trabalhos que lhe serão exigidos;

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), e-mail alexandre@ammvi.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente, MATIAS KOHLER, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.244.848/0001-45, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131, bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, e-mail contato@fpb.adv.br, neste ato representada por MARCOS FEY PROBST, CPF nº XXX.XXX.XX-XX, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, firmado em 01/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA



Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

3.1. A despesa para o exercício subsequente correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE

MATIAS KOHLER

PRESIDENTE DA AMMVI

PREFEITO DE GUABIRUBA

CONTRATADO

MARCOS FEY PROBST

FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA

CONTRATANTE

ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO

GESTOR DO CONTRATO